



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 / 2019**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, nesta Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo de Licitação nº 039/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da **Empresa Bloquel Artefatos de Cimento Ltda- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.011.417/0001-07, com sede à Avenida Mauricio Léo, nº 90, Bairro Floresta, CEP: 37.480-000, em Lambari - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sócia, Sra. **Vanessa Esbravatti Rivelli Fernandes**, portadora do CPF nº 036.235.046-96 e Carteira de identidade nº MG-10.423.226, SSP/MG, para o Fornecimento de Materiais de construção e obras em geral, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal.

#### **2 - DO CONTRATADO**

**2.1** - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha abaixo no valor total de **R\$ 64.180,00 (sessenta e quatro mil e cento e oitenta reais)**.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
4	Artefatos de Concreto - Mourão de cimento de 2,5m por 12/15 cm	Unid	60	33,0000	1.980,00
5	Artefatos de Concreto - Mourão de cimento de 2,5m por 15/15 cm	Unid	30	45,0000	1.350,00
6	Artefatos de Concreto - Mourão de cimento de 3,5m por 15/15 cm	Unid	60	64,0000	3.840,00
9	Blocos de Cimento - Bloco canaleta de cimento de 20 cm	Unid	3.000	2,10	6.300,00
12	Blocos de Cimento - Bloco de cimento de 20 cm	Unid	4.000	2,1500	8.600,00
146	Manilha de Cimento - Anel para poço artesiano 50cm/1 m	Unid	30	67,0000	2.010,00
147	Manilha de Cimento - Manilha de 1m x 0,30 ponta e bolsa	Unid	500	30,0000	15.000,00
148	Manilha de Cimento - Manilha de 1m x 0,40 ponta e bolsa	Unid	500	38,0000	19.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>64.180,00</b>

#### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

**3.2** – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Entregar os produtos e materiais novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

**4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**4.3** - Entregar os produtos e materiais no Almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA** não será responsável:

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1- Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

### **10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

### **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

11.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3 - Apresentar documentação falsa;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 - Não manter a proposta;

11.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - Fizer declaração falsa;

11.1.9 - Cometer fraude fiscal.

11.2 - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 06 de Setembro de 2019.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Francisco Rosinei Pinto**  
Prefeito Municipal

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Bloquel Artefatos de Cimento Ltda- ME**  
Vanessa Esbravatti Rivelli Fernandes  
CPF nº 036.235.046-96

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 / 2019

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, nesta Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo de Licitação nº 039/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **São Lucas Agropecuária Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.257.158/0001-00, com sede à Rua Joaquim Ramos de Oliveira, nº 215, Centro, CEP: 37.474-000, em Dom Viçoso - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio, Sr. **Ronaldo Sergio Barbosa**, portador do CPF nº 788.622.806-53 e Carteira de identidade nº MG-6.928.797, SSP/MG, para o Fornecimento de Materiais de construção e obras em geral, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal.

#### 2 - DO CONTRATADO

2.1 - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha abaixo no valor total de **R\$ 934.048,45 (novecentos e trinta e quatro mil quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

#### 3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

3.2 – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Entregar os produtos e materiais novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

4.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3 - Entregar os produtos e materiais no Almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA** não será responsável:

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1**- Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não mantiver a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 06 de Setembro de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Francisco Rosinei Pinto**  
Prefeito Municipal

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**São Lucas Agropecuária Ltda.**  
Ronaldo Sergio Barbosa  
CPF nº 788.622.806-53



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**TESTEMUNHAS:**

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### PLANILHA ANEXA

TEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Marca	P. Unit	TOTAL
15	Cal e Cimento - Cal para massa (tipo superliga), saco de 20 kg	Saco	500	Superliga	4,50	2.250,00
16	Cal e Cimento - Cimento CP II - E 32, saco de 50 kg	Saco	1.500	Tupi	19,45	29.175,00
17	EPIs - Bota de borracha preta cano curto (260mm) sem forro	Pares	150	Pega Forte	25,90	3.885,00
18	EPIs - Bota de borracha preta cano longo (360mm) , sem forro	Pares	150	Pega Forte	37,50	5.625,00
19	EPIs - Bota de borracha preta cano Médio (270mm) sem forro	Pares	150	Pega Forte	29,70	4.455,00
22	EPIs - Luva de Algodão c Banho de Latex, Palma Corrugada	Pares	300	Yelling	5,15	1.545,00
35	Ferramentas - Balde de concreto médio	Unid	50	Terraplaast	6,80	340,00
37	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 12 mm	Unid	20	Diamante Azul	31,00	620,00
40	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 4 mm	Unid	20	Diamante Azul	6,85	137,00
41	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 5 mm	Unid	20	Diamante Azul	6,65	133,00
43	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 9 mm	Unid	20	Diamante Azul	10,90	218,00
44	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 05mm	Unid	30	Diamante Azul	6,45	193,50
50	Ferramentas - Carrinho de mão - pneu c/ câmara	Unid	20	Metalosa	102,50	2.050,00
52	Ferramentas - Cavadeira c/cabo - reta	Unid	15	GM	54,00	810,00
53	Ferramentas - Chave de Fenda em aço cromo vanadio cabo em prolipropileno - cnj c 06 peças	Unid	5	TRAMONTINA	27,00	135,00
61	Ferramentas - Cortador de piso 75cm	Unid	2	Thompson	168,00	336,00
62	Ferramentas - Desempenadeira de aço dentada grande	Unid	5	Max	12,30	61,50
63	Ferramentas - Desempenadeira de aço dentada média	Unid	5	Max	10,60	53,00
67	Ferramentas - Disco de serra p/ Madeira- Diam. 125mm 4-3/8"- Furo 20mm	Unid	100	Bomcort	15,60	1.560,00
70	Ferramentas - Enxada em aço forjado - boca larga	Unid	80	Alpe	28,50	2.280,00
71	Ferramentas - Espátula - n.º10	Unid	20	TRAMONTINA	5,85	117,00
73	Ferramentas - Esquadro de pedreiro 12 polegadas	Unid	10	Monfort	14,90	149,00
74	Ferramentas - Ferramentas - Picareta com Cabo	Unid	10	Tenace	22,00	220,00
77	Ferramentas - Lima chata - 8"	Unid	30	KF	12,00	360,00
79	Ferramentas - Lima triangular p/ serrote	Unid	5	KF	13,30	66,50
83	Ferramentas - Marreta c/cabo 1,5kg	Unid	10	Monfort	26,00	260,00
84	Ferramentas - Martelo grande	Unid	20	Paceta	24,90	498,00
85	Ferramentas - Martelo médio	Unid	20	Paceta	22,40	448,00
88	Ferramentas - Peneira de arroz - Tela em metal - Aro 60 Madeira - fina	Unid	15	São Jorge	17,30	259,50
90	Ferramentas - Peneira de Café-Tela em Metal- aro 60 Madeira - média	Unid	25	São Jorge	19,40	485,00
103	Ferramentas - Torquês azulejo -nº 14	Unid	20	São Romão	26,30	526,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

104	Ferramentas - Trena de fibra de 50 m	Unid	5	Avant	36,50	182,50
124	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x1,10m com 09 mm	Unid	20	Madeirit	27,50	550,00
125	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x1,10m com 11 mm	Unid	30	Madeirit	35,90	1.077,00
158	Material de Manutenção - Abraçadeira r/s/f 10x13mm	Unid	200	Inca	0,84	168,00
159	Material de Manutenção - Abraçadeira r/s/f 13 x 16 mm	Unid	200	Inca	0,84	168,00
161	Material de Manutenção - Abraçadeira r/s/f 19x25mm	Unid	200	Inca	1,05	210,00
164	Material de Manutenção - Adesivo Líquido Impermeabilizante p concreto/massa - Lata 3,6 ml	Unid	100	Viapol	24,50	2.450,00
165	Material de Manutenção - Adesivo Plástico p PVC incolor - 175g	Tb	30	Amazonas	9,40	282,00
172	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 14mm	Kg	20	GERDAU	13,40	268,00
180	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 1/2" - barra 12m	Unid	150	GERDAU	54,00	8.100,00
181	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 1/4" - barra 12m	Unid	150	GERDAU	16,80	2.520,00
193	Material de Manutenção - Braço chuveiro em Alumínio 30cm	Unid	10	Alumilux	8,30	83,00
195	Material de Manutenção - Braço chuveiro em PVC 30cm	Unid	100	KRONA	5,50	550,00
200	Material de Manutenção - Cadeado 20 mm	Unid	50	Gold	8,80	440,00
202	Material de Manutenção - Cadeado 30 mm	Unid	50	Gold	12,50	625,00
204	Material de Manutenção - Cadeado 40 mm	Unid	50	Gold	17,00	850,00
207	Material de Manutenção - Cantoneira em L 30 cm (para prateleira)	Unid	60	RCA	7,50	450,00
211	Material de Manutenção - Conector porcelana - 2 pólos	Unid	10	Milla	3,50	35,00
212	Material de Manutenção - Corante PVA líquido - bisnaga	Unid	50	Xadrez	2,85	142,50
215	Material de Manutenção - Corda de seda - 10mm	M	200	Riomar	1,10	220,00
216	Material de Manutenção - Corda de seda - 12mm	M	300	Riomar	1,60	480,00
217	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 04mm	M	50	Milla	7,00	350,00
218	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 05mm	M	50	Milla	12,70	635,00
219	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 06mm	M	50	Milla	18,00	900,00
220	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 08mm	M	50	Milla	19,00	950,00
223	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º1	Unid	10	Jupiter	8,00	80,00
224	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º2	Unid	10	Jupiter	8,80	88,00
225	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º3	Unid	10	Jupiter	13,50	135,00
226	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º5	Unid	10	Jupiter	26,00	260,00
228	Material de Manutenção - Fechadura inox de embutir - banheiro	Unid	30	MGM	31,00	930,00
230	Material de Manutenção - Fechadura inox de embutir - interna	Unid	30	MGM	29,50	885,00
232	Material de Manutenção - Fita de Sinalização zebraada s/ Adesivo 70mmx 200mx70m	Rolo	30	Plastcor	11,50	345,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

235	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 50x50 cm	Unid	50	Exata	79,00	3.950,00
237	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 80x80 cm	Unid	50	Exata	147,00	7.350,00
238	Material de Manutenção - Janela Veneziana - 1,00x1,00	Unid	100	Exata	236,00	3.600,00
239	Material de Manutenção - Janela Veneziana - 1,00x1,20	Unid	100	Exata	270,00	27.000,00
240	Material de Manutenção - Janela Veneziana - 1,00x1,50	Unid	100	Exata	300,00	30.000,00
242	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,00	Unid	50	Exata	177,00	8.850,00
243	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,20	Unid	50	Exata	204,00	10.200,00
244	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,50	Unid	50	Exata	226,00	11.300,00
245	Material de Manutenção - Lavatório louça médio c/ coluna	Unid	20	Logasa	130,00	2.600,00
247	Material de Manutenção - Lixa d"água - 080	Unid	50	NORTON	1,60	80,00
248	Material de Manutenção - Lixa d"água - 100	Unid	50	NORTON	1,68	84,00
249	Material de Manutenção - Lixa d"água - 120	Unid	50	NORTON	1,68	84,00
250	Material de Manutenção - Lixa d"água - 150	Unid	50	NORTON	1,68	84,00
251	Material de Manutenção - Lixa d"água - 180	Unid	50	NORTON	1,68	84,00
252	Material de Manutenção - Lixa d"água - 220	Unid	50	NORTON	1,68	84,00
253	Material de Manutenção - Lixa d"água - 320	Unid	50	NORTON	1,68	84,00
267	Material de Manutenção - Lona Plastica preta e Branca - largura 08 m	M	200	Lonax	13,00	2.600,00
277	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,5x30	Unid	100	Inca	0,20	20,00
278	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,8x20	Unid	100	Inca	0,16	16,00
279	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,8x30	Unid	100	Inca	0,20	20,00
280	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,8x40	Unid	100	Inca	0,25	25,00
281	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x40	Unid	100	Inca	0,25	25,00
285	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x90	Unid	100	Inca	0,55	55,00
286	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 5,5x40	Unid	100	Inca	0,40	40,00
287	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 5,5x50	Unid	100	Inca	0,45	45,00
288	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 5,5x65	Unid	100	Inca	0,50	50,00
289	Material de Manutenção - Parafuso frances 1/2 x 3	Unid	100	Inca	2,10	210,00
290	Material de Manutenção - Parafuso francês 1/4x1	Unid	100	Inca	0,48	48,00
304	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x3,0	Unid	100	Inca	0,65	65,00
310	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 1/4x75	Unid	100	Inca	0,40	40,00
311	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 5/16x65	Unid	100	Inca	0,55	55,00
312	Material de Manutenção - Parafuso telha c/arruelas	Unid	100	Inca	0,68	68,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

315	Material de Manutenção - Pigmento em Pó (Xadrez) -500g	Unid	10	Xadrez	13,30	133,00
319	Material de Manutenção - Porta de Aço Veneziana com 2,10m - 0,80 cm	Unid	50	Exata	227,00	11.350,00
322	Material de Manutenção - Porta sanfonada - 0,70 cm	Unid	20	Belplast	80,00	1.600,00
324	Material de Manutenção - Pregos 12x12	Kg	40	GERDAU	15,70	628,00
325	Material de Manutenção - Pregos 15x15	Kg	100	GERDAU	12,40	1.240,00
328	Material de Manutenção - Pregos 18x30	Kg	100	GERDAU	10,30	1.030,00
330	Material de Manutenção - Pregos 19x36	Kg	100	GERDAU	10,00	1.000,00
341	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 412	Unid	200	New Fix	0,17	34,00
342	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 512	Unid	200	New Fix	0,22	44,00
346	Material de Manutenção - Rejunte branco - 1 kg	Kg	80	Ligatex	2,80	224,00
347	Material de Manutenção - Rejunte cores - 1kg	Kg	100	Ligatex	2,80	280,00
348	Material de Manutenção - Roda de carrinho completa	Unid	20	Uriah	65,00	1.300,00
349	Material de Manutenção - Roda de carrinho - simples	Unid	20	Uriah	27,00	540,00
354	Material Elétrico - Beijamim de 03 Furos	Unid	50	Ilumi	5,80	290,00
356	Material Elétrico - Bocal de Plástico	Unid	100	Ilumi	2,80	280,00
360	Material Elétrico - Canaleta PVC individual	metro	400	Ilumi	4,05	1.620,00
368	Material Elétrico - Disjuntor bipolar - 30a	Unid	30	G E	29,30	879,00
370	Material Elétrico - Disjuntor bipolar - 60a	Unid	30	G E	35,80	1.074,00
372	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 15a 16	Unid	10	ELETROMAR	10,80	108,00
373	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 20a	Unid	10	ELETROMAR	10,80	108,00
374	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 25a	Unid	10	ELETROMAR	10,75	107,50
378	Material Elétrico - Eletrodo para Solda 2,5mm x350mm	KG	10	Star	18,65	186,50
380	Material Elétrico - Fio/cabo 10mm <sup>2</sup>	M	2000	Max Cabo	4,65	9.300,00
381	Material Elétrico - Fio/cabo 1,5mm <sup>2</sup>	M	1500	Max Cabo	0,60	900,00
383	Material Elétrico - Fio/cabo 4,0mm <sup>2</sup>	M	1500	Max Cabo	1,42	2.130,00
387	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x1,50mm <sup>2</sup>	M	300	Max Cabo	1,80	540,00
389	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x4,00mm <sup>2</sup>	M	500	Max Cabo	3,75	1.875,00
397	Material Elétrico - Interruptor embutir - 02 teclas	Unid	100	Ilumi	8,40	840,00
399	Material Elétrico - Interruptor embutir paralelo - 01 tecla	Unid	100	Ilumi	6,40	640,00
400	Material Elétrico - Interruptor externo - 01 tecla	Unid	100	Ilumi	5,60	560,00
402	Material Elétrico - Interruptor externo p/canaleta - 01 tecla	Unid	100	Ilumi	6,35	635,00
404	Material Elétrico - Lâmpada compacta 13W	Unid	300	Empalux	12,30	3.690,00
406	Material Elétrico - Lâmpada compacta 21W	Unid	300	Empalux	14,70	4.410,00
411	Material Elétrico - Lâmpada incandescente 110v - 100w	Unid	100	Empalux	5,10	510,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

412	Material Elétrico - Paflon com Bocal de Louça Branco	Unid	100	Ilumi	2,90	290,00
413	Material Elétrico - Quadro de distribuição - 03 chaves	Unid	10	TAF	16,40	164,00
415	Material Elétrico - Quadro de distribuição - 12 chaves	Unid	10	TAF	39,00	390,00
417	Material Elétrico - Tubo corrugado 1/2" - 50m	Unid	5	CONFLEX	39,00	195,00
418	Material Elétrico - Tubo corrugado 1" - 50m	Unid	5	CONFLEX	72,00	360,00
420	Material Hidráulico - Adaptador Polietileno - 1"	Unid	200	REBOUÇAS	0,64	128,00
421	Material Hidráulico - Adaptador Polietileno - 1/2"	Unid	200	REBOUÇAS	0,70	140,00
422	Material Hidráulico - Adaptador Polietileno - 3/4"	Unid	200	REBOUÇAS	0,64	128,00
425	Material Hidráulico - Adaptador PVC - 25mm	Unid	200	MULTILIT	0,70	140,00
426	Material Hidráulico - Adaptador PVC - 32mm	Unid	200	MULTILIT	1,35	270,00
427	Material Hidráulico - Adaptador pvc - 40 mm	Unid	200	MULTILIT	1,70	340,00
429	Material Hidráulico - Adaptador pvc - 60mm	Unid	200	MULTILIT	10,80	2.160,00
430	Material Hidráulico - Adaptador pvc - 75mm	Unid	70	Tigre	19,50	1.365,00
431	Material Hidráulico - Adesivo epóxi - 100g	Tb	20	DUREPOXI	7,10	142,00
432	Material Hidráulico - Adesivo Plástico Incolor p/ PVC - Frasco 175g	Fr	50	AMAZONAS	13,20	660,00
433	Material Hidráulico - Anel borracha - 40mm	Unid	30	PLASTUBOS	1,35	40,50
434	Material Hidráulico - Anel borracha - 50mm	Unid	30	PLASTUBOS	1,75	52,50
435	Material Hidráulico - Anel borracha - 75mm	Unid	30	PLASTUBOS	2,00	60,00
444	Material Hidráulico - Bucha plástica p/ parafuso - 10mm	Unid	1000	USAF	0,15	150,00
445	Material Hidráulico - Bucha plástica p/ parafuso - 12mm	Unid	1000	USAF	0,18	180,00
446	Material Hidráulico - Bucha redução PVC curta - 25x20mm	Unid	200	MULTILIT	0,31	62,00
447	Material Hidráulico - Bucha redução PVC curta - 32x25mm	Unid	200	MULTILIT	0,43	86,00
449	Material Hidráulico - Bucha redução PVC longa - 32x25mm	Unid	200	MULTILIT	1,90	380,00
450	Material Hidráulico - Bucha roscável - 25x20mm	Unid	200	MULTILIT	0,65	130,00
454	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 310 litros	Unid	50	FIBROMAR	159,00	7.950,00
456	Material Hidráulico - Caixa de gordura - 150 x 75mm	Unid	15	KRONA	48,00	720,00
458	Material Hidráulico - Caixa descarga - branca - 06 litros	Unid	20	Metasul	27,00	540,00
459	Material Hidráulico - Caixa descarga - branca - 09 litros	Unid	20	Astra	27,00	540,00
462	Material Hidráulico - Cap PVC esgoto - 150mm	Unid	20	PLASTUBOS	23,40	468,00
464	Material Hidráulico - Cap PVC esgoto - 50mm	Unid	5	PLASTUBOS	1,90	9,50
465	Material Hidráulico - Cap PVC esgoto - 75mm	Unid	10	PLASTUBOS	4,35	43,50
466	Material Hidráulico - Cap PVC Roscável - 20mm	Unid	20	PLASTUBOS	0,60	12,00
467	Material Hidráulico - Cap PVC Roscável - 25mm	Unid	20	PLASTUBOS	0,82	16,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

470	Material Hidráulico - Engate PVC NBR 15491 - 40cm (Rabicho)	Unid	20	KRONA	4,30	86,00
471	Material Hidráulico - Engate PVC NBR 15491 - 50cm (Rabicho)	Unid	20	KRONA	4,75	95,00
473	Material Hidráulico - Engate Rápido p Mangueira de 25mm	Unid	10	TRAMONTINA	4,75	47,50
475	Material Hidráulico - Flange PVC Marron 25 mm	Unid	30	KRONA	7,35	220,50
476	Material Hidráulico - Flange PVC Marron 32 mm	Unid	20	KRONA	11,30	226,00
477	Material Hidráulico - Flange PVC Marron 40 mm	Unid	20	KRONA	13,70	274,00
478	Material Hidráulico - Flange PVC Marron 50 mm	Unid	15	KRONA	15,75	236,25
479	Material Hidráulico - Flange PVC Marron 60 mm	Unid	15	KRONA	21,00	315,00
486	Material Hidráulico - Joelho azul - 25mm x 20mm	Unid.	20	KRONA	3,50	70,00
487	Material Hidráulico - Joelho azul de cola e rosca de 1/2	Unid.	30	KRONA	3,00	90,00
488	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca polietileno - 1"	Unid.	30	REBOUÇAS	1,57	47,10
489	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca polietileno - 3/4	Unid.	30	REBOUÇAS	0,82	24,60
490	Material Hidráulico - Joelho duplo polietileno - 1/2	Unid.	30	REBOUÇAS	1,20	36,00
491	Material Hidráulico - Joelho duplo polietileno - 3/4	Unid.	30	REBOUÇAS	1,40	42,00
492	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45º - 100mm - NBR 5688	Unid	200	MULTILIT	5,50	1.100,00
495	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45º -75mm - NBR 5688	Unid	100	MULTILIT	4,50	450,00
498	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90º - 50mm - NBR 5688	Unid	150	MULTILIT	1,85	277,50
499	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90º -75mm - NBR 5688	Unid	100	MULTILIT	4,00	400,00
500	Material Hidráulico - Joelho PVC Roscável - 20mm	Unid	30	PLASTUBOS	1,39	41,70
503	Material Hidráulico - Joelho soldável 90º - 25mm	Unid	200	KRONA	0,46	92,00
505	Material Hidráulico - Joelho soldável 90º - 40mm	Unid	150	KRONA	3,58	537,00
506	Material Hidráulico - Joelho soldável 90º - 50mm	Unid	150	KRONA	2,92	438,00
508	Material Hidráulico - Junção simples(Y) - 040x040mm	Unid.	30	PLASTUBOS	1,98	59,40
509	Material Hidráulico - Junção simples(Y) - 050x050mm	Unid.	30	PLASTUBOS	4,60	138,00
510	Material Hidráulico - Junção simples(Y) - 075x075mm	Unid.	30	PLASTUBOS	10,00	300,00
511	Material Hidráulico - Junção simples(Y) - 100x050mm	Unid.	30	PLASTUBOS	11,10	333,00
513	Material Hidráulico - Junção simples(Y) - 100x100mm	Unid.	100	PLASTUBOS	13,30	1.330,00
514	Material Hidráulico - Ligação p/ bacia 25cm - PVC	Unid.	10	KRONA	10,90	109,00
515	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 20mm	Unid.	300	MULTILIT	0,99	297,00
516	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 25mm	Unid.	200	KRONA	1,09	218,00
517	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 32mm	Unid.	200	KRONA	3,54	708,00
518	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 50mm	Unid.	200	KRONA	10,40	2.080,00
521	Material Hidráulico - Luva de correr - 32mm, PVC, NBR 5548	Unid.	300	KRONA	14,40	4.320,00
526	Material Hidráulico - Luva esgoto 50 mm	Unid.	100	MULTILIT	2,20	220,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

527	Material Hidráulico - Luva esgoto 75 mm	Unid.	100	MULTILIT	3,75	375,00
528	Material Hidráulico - Luva roscável 25mm	Unid.	80	KRONA	0,75	60,00
529	Material Hidráulico - Luva soldável - 20mm	Unid.	400	KRONA	0,45	180,00
531	Material Hidráulico - Luva soldável - 25mmx20mm	Unid.	300	KRONA	0,90	270,00
532	Material Hidráulico - Luva soldável - 32mm	Unid.	400	MULTILIT	1,75	700,00
533	Material Hidráulico - Luva soldável - 50mm	Unid.	150	KRONA	3,15	472,50
534	Material Hidráulico - Luva soldável - 60mm	Unid.	150	KRONA	9,30	1.395,00
535	Material Hidráulico - Mangueira cristal de silicone 1/4	M	300	SUNFLEX	1,30	390,00
538	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 1" 1/2 - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	200	POÇO FUNDO	340,00	68.000,00
541	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 1" - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	400	POÇO FUNDO	167,00	66.800,00
542	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 1" - rolo com 100 metros (selo vermelho)	Rolo	400	POÇO FUNDO	178,00	71.200,00
543	Material Hidráulico - Mangueira polietileno 2" - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	200	POÇO FUNDO	525,00	105.000,00
545	Material Hidráulico - Mangueira polietileno 3/4 - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	300	105,3	105,30	31.590,00
546	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 3/4 - rolo com 100 metros (selo vermelho)	Rolo	300	POÇO FUNDO	112,00	33.600,00
551	Material Hidráulico - Registro de Gaveta Volante em Metal 25mm	Unid	40	MEGA	27,50	1.100,00
552	Material Hidráulico - Registro de Gaveta Volante em Metal 50mm	Unid	80	DECA	77,50	6.200,00
555	Material Hidráulico - Registro esfera em Metal - 20mm	Unid	50	KRONA	9,90	495,00
556	Material Hidráulico - Registro esfera em Metal- 25mm	Unid	15	KRONA	17,90	268,50
557	Material Hidráulico - Registro esfera PVC soldavel - 20mm	Unid	30	KRONA	7,80	234,00
559	Material Hidráulico - Registro esfera PVC soldavel - 32mm	Unid	30	KRONA	14,60	438,00
561	Material Hidráulico - Registro pressão amarelo - 3/4	Unid	100	AGUIA	15,80	1.580,00
562	Material Hidráulico - Registro PVC rosca externa - 1/2	Unid	100	HERC	7,00	700,00
563	Material Hidráulico - Registro PVC rosca externa - 3/4	Unid	100	HERC	9,50	950,00
568	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 50mm	Unid	100	KRONA	20,00	2.000,00
572	Material Hidráulico - Tee azul - 20mmx1/2	Unid	30	KRONA	4,15	124,50
573	Material Hidráulico - Tee azul - 25mmx1/2	Unid	30	KRONA	4,75	142,50
574	Material Hidráulico - Tee azul - 25mmx3/4	Unid	30	KRONA	4,75	142,50
576	Material Hidráulico - Tee esgoto - 050x050mm	Unid	50	MULTILIT	4,00	200,00
577	Material Hidráulico - Tee esgoto - 075x050mm	Unid	50	MULTILIT	8,40	420,00
578	Material Hidráulico - Tee esgoto - 075x075mm	Unid	50	KRONA	8,40	420,00
580	Material Hidráulico - Tee esgoto - 100x075mm	Unid	50	MULTILIT	11,50	575,00
582	Material Hidráulico - Tee esgoto - 150 x 100 mm	Unid	200	MULTILIT	33,00	6.600,00
585	Material Hidráulico - Tee misto - 25mmx25 mm	Unid	30		2,25	67,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

586	Material Hidráulico - Tee polietileno - 1"	Unid	30	REBOUÇAS	1,85	55,50
589	Material Hidráulico - Tee polietileno - 3/4"	Unid	20	REBOUÇAS	1,75	35,00
591	Material Hidráulico - Tee polietileno triplo - 3/4"	Unid	20	REBOUÇAS	2,25	45,00
593	Material Hidráulico - Tee roscável 25mm	Unid	30	REBOUÇAS	1,90	57,00
594	Material Hidráulico - Tee soldável - 20mm - PVC marron NBR 5648	Unid	300	KRONA	0,95	285,00
596	Material Hidráulico - Tee soldável - 32mm - PVC marron NBR 5648	Unid	300	KRONA	3,60	1.080,00
597	Material Hidráulico - Tee soldável - 50mm - PVC marron NBR 5648	Unid	200	KRONA	6,75	1.350,00
598	Material Hidráulico - Tee soldável - 50mmx25mm -PVC marron NBR 5648	Unid	150	KRONA	6,70	1.005,00
600	Material Hidráulico - Te soldável 25x20mm - PVC marron NBR 5648	Unid	100	KRONA	1,90	190,00
601	Material Hidráulico - Torneira de lavatório cromada	Unid	30	AGUIA	39,00	1.170,00
602	Material Hidráulico - Torneira de lavatório de plástico	Unid	50	AGUIA	13,40	670,00
603	Material Hidráulico - Torneira de pia (cromada)	Unid	80	AGUIA	39,00	3.120,00
604	Material Hidráulico - Torneira de pia (cromada) longa	Unid	80	AGUIA	44,00	3.520,00
608	Material Hidráulico - Torneira de Quintal de Plastico	Unid	50	HERC	4,00	200,00
609	Material Hidráulico - Tubo de Ligação Ajustável bitola 40mmx20cm	Unid	20	DACUNHA	14,70	294,00
612	Material Hidráulico - Tubo PVC de 25 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	PLASTUBOS	14,20	5.680,00
616	Material Hidráulico - Tubo PVC de 40 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	PLASTUBOS	38,00	15.200,00
617	Material Hidráulico - Tubo PVC de 50 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	PLASTUBOS	57,00	22.800,00
619	Material Hidráulico - Tubo PVC de 60 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	PLASTUBOS	87,00	34.800,00
622	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 150</b> mm x 6 m NBR 5688 ( DN= 150- DE=150 - Espessura=2,8 - B=73 ).	Unid	700	PLASTUBOS	138,00	96.600,00
623	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 200</b> mm x 6 m NBR 5688 ( Espessura=2,6 - B=150MM ).	Unid	80	PLASTUBOS	265,00	21.200,00
625	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 50</b> mm x 6 m NBR 5688 ( DN=50 - DE=50,7 Espessura=1,6 - B= 42 ).	Unid	80	PLASTUBOS	28,90	2.312,00
626	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 75</b> mm x 6 m NBR 5688 ( DN=75 - DE=75,5 - Espessura=1,7 - B=48 ).	Unid	80	PLASTUBOS	46,00	3.680,00
633	Material Hidráulico - União Emenda Mangueira Polietileno - 1"	Unid	300	REBOUÇAS	1,49	447,00
634	Material Hidráulico - União Emenda Mangueira Polietileno - 1 1/2"	Unid	200	REBOUÇAS	2,85	570,00
636	Material Hidráulico - União Emenda Mangueira Polietileno - 1"x3/4"	Unid	100	REBOUÇAS	1,95	195,00
637	Material Hidráulico - União Emenda Mangueira Polietileno - 2"	Unid	100	REBOUÇAS	3,75	375,00
638	Material Hidráulico - União Emenda Mangueira Polietileno - 3/4"	Unid	200	REBOUÇAS	0,78	156,00
639	Material Hidráulico - União Emenda Mangueira Polietileno - 3/4"x1/2"	Unid	100	REBOUÇAS	1,00	100,00
640	Material Hidráulico - União roscável - 20mm	Unid	30	PLASTUBOS	5,00	150,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

641	Material Hidráulico - União roscável - 25mm	Unid	30	PLASTUBOS	7,60	228,00
646	Material Hidráulico - Válvula Cromada p/ pia	Unid	50	GHELPLUS	18,00	900,00
648	Material Hidráulico - Válvula PVC p/ lavatório	Unid	80	KRONA	2,95	236,00
649	Material Hidráulico - Válvula PVC p/ pia	Unid	80	KRONA	2,95	236,00
650	Material Hidráulico - Válvula PVC p/ tanque	Unid	80	KRONA	2,95	236,00
651	Material Hidráulico - Veda rosca - 19mmx10m	Unid	30	PLASTUBOS	2,25	67,50
657	Material Pintura - Massa plástica - 400 g	Unid	10	IBERE	8,70	87,00
659	Material Pintura - Rolo de espuma 23 cm	Unid	20	CONDOR	7,70	154,00
684	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 1/2"	Unid	10	CONDOR	1,60	16,00
689	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 3/4"	Unid	10	CONDOR	2,35	23,50
696	Telhas - Telhão de fibrocimento de 1,50 x 110 m x 6mm	Unid	200	INFIBRA	28,50	5.700,00
698	Telhas - Telhão de fibrocimento de 2,44 x 110 m x 6mm	Unid	200	INFIBRA	45,00	9.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>934.048,45</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 / 2019**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, nesta Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo de Licitação nº 039/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **Jonathan Pereira Crabi EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.070.645/0001-75, com sede à Rod. BR-491 Km 221, nº 560, Distrito Industrial, CEP: 37.110-000, em Elói Mendes - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio, Sr. Jonathan Pereira Crabi, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 113.724.956-06 e Carteira de identidade nº MG-18.121.657, SSP/MG, para o Fornecimento de Materiais de construção e obras em geral, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal.

### **2 - DO CONTRATADO**

2.1 - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha abaixo no valor total de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
150	Manilha de Cimento - Manilha de 1m x 0,80 ponta e bolsa	Unid	100	178,00	17.800,00
151	Manilha de Cimento - Manilha de 1m x 1m macho / fêmea	Unid	100	267,00	26.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>44.500,00</b>

### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

3.2 – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Entregar os produtos e materiais novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

4.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.3** - Entregar os produtos e materiais no Almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA** não será responsável:

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada devesse obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1**- Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não manter a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 06 de Setembro de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Francisco Rosinei Pinto**  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Jonathan Pereira Crabi EIRELI - EPP**  
Jonathan Pereira Crabi  
CPF 113.724.956-06

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 / 2019**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, nesta Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo de Licitação nº 039/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **Francisco Adriano Pinto 09496404685 - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.647.602/0001-40, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 43, Centro, CEP: 37474-000, em Dom Viçoso - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Francisco Adriano Pinto**, portador do CPF nº 094.964.046-85 e Carteira de identidade nº MG-16.234.694, SSP/MG, para o Fornecimento de Materiais de construção e obras em geral, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal.

#### **2 - DO CONTRATADO**

**2.1** - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha abaixo no valor total de **R\$ 877.893,20(oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

#### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

**3.2** – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Entregar os produtos e materiais novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

**4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**4.3** - Entregar os produtos e materiais no Almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA** não será responsável:

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1**- Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

### **10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

### **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não mantiver a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 06 de Setembro de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Francisco Rosinei Pinto**  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Francisco Adriano Pinto 09496404685 - ME**  
Francisco Adriano Pinto  
CPF 094.964.046-85

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### PLANILHA ANEXA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	TOTAL
1	Artefatos de Concreto - Bloquete sextavado 25x25x08cm	Unid	25.000	FAP	1,87	46.750,00
2	Artefatos de Concreto - Laje pré/ treliça H8 (p/ piso ou forro)	m <sup>2</sup>	600	FAP	24,90	14.940,00
3	Artefatos de Concreto - Meio-fio de 0,80cm x 0,30 x 0,10cm de espessura	Unid	3.000	FAP	16,50	49.500,00
7	Blocos de Cimento - Bloco canaleta de cimento de 10 cm	Unid	1.500	FAP	1,55	2.325,00
8	Blocos de Cimento - Bloco canaleta de cimento de 15 cm	Unid	3.000	FAP	2,10	6.300,00
10	Blocos de Cimento - Bloco de cimento de 10 cm	Unid	10.000	FAP	1,10	11.000,00
11	Blocos de Cimento - Bloco de cimento de 15 cm	Unid	6.000	FAP	1,38	8.280,00
13	Cal e Cimento - Cal de pintura, saco de 08 kg	Saco	500	Supercal	6,35	3.175,00
20	EPIs - Botina de Segurança em Couro com Biqueira de Plastico	Pares	100	Saad	35,50	3.550,00
23	EPIs - Luva de Borracha Nitrilica 46 cm	Pares	20	Mucanos	17,30	346,00
27	EPIs - Óculos proteção Escuro - Haste Preta - Ant risco c/ CA	Unid	300	Bestifer	2,85	855,00
28	EPIs - Óculos proteção Incolor - Haste Preta - Ant risco c/ CA	Unid	300	Bestifer	2,85	855,00
49	Ferramentas - Caixa de massa 20L	Unid	20	ROMA	8,75	175,00
55	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro - 1/2, em aço	Unid	5	TRAMONTINA	17,50	87,50
56	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro - 3/8, em aço	Unid	5	TRAMONTINA	16,00	80,00
58	Ferramentas - Chibanca (em aço carbono) com cabo	Unid	20	Chibanca	34,00	680,00
65	Ferramentas - Desempenadeira PVC média	Unid	10	COMPEL	5,90	59,00
69	Ferramentas - Enxada em aço forjado boca larga (2 libras e meia)	Unid	80	TRAMONTINA	28,50	2.280,00
76	Ferramentas - Lâmina p/ Serra Manual 12", bimetal, 18 dentes Flexível, igual ou superior a Sttarret	Unid	100	STARRET	5,80	580,00
86	Ferramentas - Pá de bico (em aço carbono) n.4 - c/cabo e empunhadura plástica	Unid	30	TRAMONTINA	20,50	615,00
87	Ferramentas - Pá quadrada (em aço carbono) - c/cabo e empunhadura plástica	Unid	15	TRAMONTINA	20,00	300,00
91	Ferramentas - Ponteiro redondo - 12"	Unid	25	TRAMONTINA	12,80	320,00
93	Ferramentas - Régua de Alumínio p/ pedreiro com 2 m	Unid	30	MILLA	22,00	660,00
97	Ferramentas - Talhadeira L: 16mm comp 305mm	Unid	30	SOCLOS	11,80	354,00
106	Ferramentas - Vassoura de piaçava - 1ª qualidade nº8/ (Gari)	Unid	200	FAP	25,00	5.000,00
107	Madeiras - Alisar de Madeira com 07cm - 3 Metros	Unid	200	FAP	34,00	6.800,00
108	Madeiras - Caibrão de eucalipto 6x8	M	500	FAP	3,05	1.525,00
110	Madeiras - Caibrão de Roxinho 6x8	M	500	FAP	8,45	4.225,00
111	Madeiras - Caibro de eucalipto 6x5	M	500	FAP	3,12	1.560,00
112	Madeiras - Caibro de Imbirá 6x5	M	500	FAP	5,75	2.875,00
113	Madeiras - Caibro de roxinho 6x5	M	500	FAP	6,30	3.150,00
115	Madeiras - Forro de Cedrinho - m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	200	FAP	46,50	9.300,00
116	Madeiras - Forro de Cedrinho mesclado - m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	200	FAP	41,00	8.200,00
117	Madeiras - Forro de Pinus - m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	200	FAP	14,00	2.800,00
118	Madeiras - Forro de PVC Branco - m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	500	KINPLAST	13,60	6.800,00
119	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,60 cm	Unid	20	TALHATIM	91,00	1.820,00
120	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,70 cm	Unid	20	TALHATIM	91,00	1.820,00
121	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,80 cm	Unid	60	TALHATIM	91,00	5.460,00
122	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,90 cm	Unid	20	TALHATIM	114,00	2.280,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

126	Madeiras - Peça de madeira eucalipto 6 x 12 cm	M	400	FAP	5,40	2.160,00
128	Madeiras - Peça de madeira roxinho 6 x 12 cm	M	400	FAP	13,90	5.560,00
129	Madeiras - Porta de madeira maciça de 80 cm	Unid	30	SANTINE	222,00	6.660,00
130	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 60 cm	Unid	30	SANTINE	90,00	2.700,00
131	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 70 cm	Unid	30	SANTINE	90,00	2.700,00
132	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 80 cm	Unid	100	SANTINE	90,00	9.000,00
133	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 90 cm	Unid	80	SANTINE	125,00	10.000,00
134	Madeiras - Pranchão de roxinho 5cm espessura x 20cm / 3m	M	60	FAP	48,00	2.880,00
135	Madeiras - Réguas de eucalipto 15 Cm - metro linear	M	300	FAP	4,40	1.320,00
138	Madeiras - Ripa de Roxinho - metro linear	M	300	FAP	2,10	630,00
140	Madeiras - Tábua de pinus 10cm - metro linear	M	100	FAP	3,90	390,00
141	Madeiras - Tábua de pinus 15cm - metro linear	M	100	FAP	5,40	540,00
142	Madeiras - Tábua de pinus 20cm - metro linear	M	100	FAP	7,30	730,00
143	Madeiras - Tábua de pinus 30cm - metro linear	M	100	FAP	5,95	595,00
145	Madeiras - Tabua de Pinus de 25cm - metro linear	M	50	FAP	7,40	370,00
168	Material de Manutenção - Arame Farpado rolo c/ 100 m	Rolo	50	REFOX	60,00	3.000,00
169	Material de Manutenção - Arame farpado rolo c/ 400m	Rolo	50	REFOX	245,00	12.250,00
170	Material de Manutenção - Arame Farpado (rolo c/ 50 m)	Rolo	100	REFOX	60,00	6.000,00
174	Material de Manutenção - Arame recozido	kg	200	OPER	10,30	2.060,00
182	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 3/8" - barra 12m	Unid	150	GERDAU	33,00	4.950,00
183	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 4.2 mm - barra 12m	Unid	150	GERDAU	7,70	1.155,00
184	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 5.0 mm - barra 12m	Unid	150	GERDAU	10,30	1.545,00
185	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 5/16" - barra 12m	Unid	150	GERDAU	23,00	3.450,00
197	Material de Manutenção - Cabo de enxada	Unid	100	TRAMONTINA	5,30	530,00
210	Material de Manutenção - Cola juntas - Tubo 75gr	Tb	20	KRONA	18,00	360,00
214	Material de Manutenção - Corda de seda - 08 mm	M	100	REGRA	0,90	90,00
255	Material de Manutenção - Lixa ferro - 036	Unid	50	NORTON	2,30	115,00
257	Material de Manutenção - Lixa ferro - 080	Unid	50	NORTON	2,00	100,00
258	Material de Manutenção - Lixa ferro - 100	Unid	50	NORTON	1,90	95,00
266	Material de Manutenção - Lona Plastica preta e Branca - largura 04 m	M	150	PROTEGE	7,30	1.095,00
268	Material de Manutenção - Mangueira de jardim flexível em Silicone- 20mm	M	500	ÁGUA FREX	2,00	1.000,00
270	Material de Manutenção - Papeleira plástica p Banheiro-branca	Unid	10	DOCAL	19,00	190,00
296	Material de Manutenção - Parafuso francês - 3/8x3,0	Unid	100	JOMARCA	0,94	94,00
297	Material de Manutenção - Parafuso francês - 3/8x4,0	Unid	100	JOMARCA	1,07	107,00
298	Material de Manutenção - Parafuso francês - 3/8x5,0	Unid	100	JOMARCA	1,18	118,00
299	Material de Manutenção - Parafuso francês - 3/8x6,0	Unid	100	JOMARCA	1,50	150,00
301	Material de Manutenção - Parafuso francês - 3/8x9,0	Unid	100	JOMARCA	2,80	280,00
306	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x5,0	Unid	100	JOMARCA	0,93	93,00
307	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x6,0	Unid	100	JOMARCA	1,15	115,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

320	Material de Manutenção - Porta de Aço Veneziana com 2,10m - 0,90 cm	Unid	40	MV	355,00	14.200,00
321	Material de Manutenção - Porta mista de aço com basculante - 0,80 cm	Unid	30	MV	354,00	10.620,00
327	Material de Manutenção - Pregão 17x27	Kg	100	ARCELONITAL	11,00	1.100,00
334	Material de Manutenção - Pregão de Aço 17x21	Kg	5	ARCELONITAL	24,50	122,50
335	Material de Manutenção - Pregão de Aço 17x27	Kg	5	ARCELONITAL	33,70	168,50
344	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 614	Unid	200	JOMARCA	0,30	60,00
351	Material de Manutenção - Tela arame mangueirão - 1,5m - rolo com 50 m	Rolo	20	HEMA	592,00	11.840,00
352	Material de Manutenção - Tela arame viveiro - 1m	M	100	HEMA	6,20	620,00
353	Material de Manutenção - Veda rosca - 19mmx50 m	Unid	100	NOVA FLOR	6,20	620,00
357	Material Elétrico - Caixa de Luz em PVC p Lage Regulavel	Unid	100	IPORPLAST	4,90	490,00
363	Material Elétrico - Conector p Cabo 12mm	Unid	30	INTERMED	4,60	138,00
364	Material Elétrico - Conector porcelana - 3 pólos fio de 06mm	Unid	20	INTERMED	5,10	102,00
365	Material Elétrico - Conector Porcelana Bipolar fio 06mm	Unid	50	INTERMED	4,30	215,00
366	Material Elétrico - Curva eletroduto 90° 3/4	Unid	20	ELETROMAR	2,30	46,00
375	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 40a	Unid	10	ELETROMAR	14,00	140,00
376	Material Elétrico - Ducha 127v 4600W	Unid	10	STILO	52,50	525,00
377	Material Elétrico - Ducha 220v 5400 W	Unid	10	STILO	52,50	525,00
382	Material Elétrico - Fio/cabo 2,5 mm²	M	1000	MAXPRIME	0,82	820,00
384	Material Elétrico - Fio/cabo 6,0mm²	M	1000	MAXPRIME	2,05	2.050,00
385	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x0,75mm²	M	200	MAXPRIME	1,10	220,00
386	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x1,00mm²	M	200	MAXPRIME	1,15	230,00
388	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x2,50mm²	M	400	MAXPRIME	2,75	1.100,00
405	Material Elétrico - Lâmpada compacta 15W	Unid	300	RADIAL	12,80	3.840,00
407	Material Elétrico - Lâmpada compacta 24W	Unid	300	RADIAL	15,90	4.770,00
414	Material Elétrico - Quadro de distribuição - 06 chaves	Unid	20	TAF	21,00	420,00
419	Material Elétrico - Tubo corrugado 3/4" - 50m	Unid	20	POÇO FUNDO	37,00	740,00
423	Material Hidráulico - Adaptador p/válvula lavatório e pia - 40mm x 4cm	Unid	30	KRONA	2,30	69,00
438	Material Hidráulico - Bucha de Metal p/ parafuso - 08mm	Unid	300	IVPLAST	0,90	270,00
439	Material Hidráulico - Bucha de Metal p/ parafuso - 10mm	Unid	300	IVPLAST	1,30	390,00
440	Material Hidráulico - Bucha de Metal p/ parafuso - 12mm	Unid	300	IVPLAST	1,40	420,00
451	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 1000 litros	Unid	10	FORTLEV	320,00	3.200,00
455	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 500 litros	Unid	15	FORTLEV	193,00	2.895,00
493	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 40mm - NBR 5688	Unid	100	MULTILIT	1,40	140,00
496	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 100mm - NBR 5688	Unid	400	MULTILIT	4,60	1.840,00
501	Material Hidráulico - Joelho PVC Roscável - 25mm	Unid	30	MULTILIT	1,74	52,20
504	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 32mm	Unid	150	MULTILIT	1,58	237,00
507	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 60 mm	Unid	150	MULTILIT	19,90	2.985,00
512	Material Hidráulico - Junção simples(Y) - 100x075mm	Unid.	30	MULTILIT	11,00	330,00
519	Material Hidráulico - Luva de correr - 20mm, PVC, NBR 5548	Unid.	400	MULTILIT	5,90	2.360,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

522	Material Hidráulico - Luva de correr - 50mm, PVC, NBR 5548	Unid.	200	MULTILIT	19,50	3.900,00
523	Material Hidráulico - Luva de correr - 60mm, PVC, NBR 5548	Unid.	150	MULTILIT	23,00	3.450,00
524	Material Hidráulico - Luva esgoto 100 mm	Unid.	300	MULTILIT	2,99	897,00
536	Material Hidráulico - Mangueira para Jardim 20mm	M	100	MULTILIT	2,50	250,00
539	Material Hidráulico - Mangueira polietileno 1/2 - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	200	POÇO FUNDO	67,00	13.400,00
540	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 1/2 - rolo com 100 metros ( selo vermelho)	Rolo	300	POÇO FUNDO	79,00	23.700,00
544	Material Hidráulico - Mangueira polietileno 2" - rolo com 100 metros (selo vermelho)	Rolo	200	POÇO FUNDO	519,00	103.800,00
553	Material Hidráulico - Registro de Pressão de Metal 20mm	Unid	400	MULTILIT	15,20	6.080,00
554	Material Hidráulico Registro de Pressão de Metal 25 mm	Unid	30	MULTILIT	16,20	486,00
560	Material Hidráulico - Registro pressão amarelo - 1/2	Unid	300	MULTILIT	15,20	4.560,00
569	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 60mm	Unid	100	MULTILIT	35,00	3.500,00
570	Material Hidráulico - Sifão copo - lavatório 1 1/2" PVC	Unid	50	MULTILIT	10,50	525,00
581	Material Hidráulico - Tee esgoto - 100x100mm	Unid	200	MULTILIT	9,00	1.800,00
583	Material Hidráulico - Tee misto - 20mmx20mm	Unid	30	MULTILIT	1,80	54,00
584	Material Hidráulico - Tee misto - 25mmx20mm	Unid	30	MULTILIT	2,20	66,00
587	Material Hidráulico - Tee polietileno - 1 1/2"	Unid	20	MULTILIT	5,70	114,00
588	Material Hidráulico - Tee polietileno - 1/2"	Unid	20	MULTILIT	1,30	26,00
590	Material Hidráulico - Tee polietileno triplo - 1/2"	Unid	20	MULTILIT	1,70	34,00
599	Material Hidráulico - Tee soldável - 60mm - PVC marron NBR 5648	Unid	200	MULTILIT	19,00	3.800,00
605	Material Hidráulico - Torneira de pia de (plástico)	Unid	100	MULTILIT	4,00	400,00
606	Material Hidráulico - Torneira de pia de (plástico) longa	Unid	80	MULTILIT	4,00	320,00
610	Material Hidráulico - Tubo PVC de 20 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	MULTILIT	12,30	4.920,00
614	Material Hidráulico - Tubo PVC de 32 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	MULTILIT	26,00	10.400,00
621	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ esgoto de 100 mm x 6 m NBR 5688 (DN=100 - DE=101,6 - Espessura=1,8 - B=55 ).	Unid	700	MULTILIT	33,50	23.450,00
629	Material Hidráulico - União de Cola em PVC de 32mm	Unid	100	MULTILIT	12,00	1.200,00
630	Material Hidráulico - União de Cola em PVC de 40mm	Unid	100	MULTILIT	23,00	2.300,00
631	Material Hidráulico - União de Cola em PVC de 50mm	Unid	100	MULTILIT	24,00	2.400,00
632	Material Hidráulico - União de Cola em PVC de 60mm	Unid	50	MULTILIT	57,00	2.850,00
635	Material Hidráulico - União Emenda Mangueira Polietileno - 1/2"	Unid	300	MULTILIT	0,68	204,00
653	Material Pintura - Água raz - 1,0 litros	Lata	30	GOL	9,50	285,00
655	Material Pintura - Massa corrida acrílica 18 lts	Unid	20	PRELUNA	53,00	1.060,00
656	Material Pintura - Massa corrida acrílica - 3,6 litros	Unid	30	PRELUNA	22,00	660,00
658	Material Pintura - Rolo de espuma 15 cm	Unid	20	ATLAS	3,80	76,00
660	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 15 cm	Unid	20	ATLAS	4,30	86,00
661	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 23 cm	Unid	20	ATLAS	12,00	240,00
662	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 5 cm	Unid	20	ATLAS	2,30	46,00
663	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 9 cm	Unid	20	ATLAS	2,40	48,00
664	Material Pintura - Rolo de lâ 23 cm	Unid	30	ATLAS	6,80	204,00
665	Material Pintura - Rolo de lâ alta - 23cm	Unid	20	ATLAS	27,00	540,00
666	Material Pintura - Rolo de lâ anti-gota - 09cm	Unid	30	ATLAS	7,70	231,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

667	Material Pintura - Rolo de lâ anti-gota - 23cm	Unid	30	ATLAS	6,00	180,00
668	Material Pintura - Rolo de lâ c/ cabo 15 cm	Unid	20	ATLAS	9,50	190,00
669	Material Pintura - Rolo de lâ c/ cabo 23cm	Unid	20	ATLAS	14,00	280,00
670	Material Pintura - Rolo de lâ c/ cabo 9 cm	Unid	20	ATLAS	6,00	120,00
671	Material Pintura - Selador acrílico - Lata 3,6 ml	Unid	10	PRELUNA	22,00	220,00
672	Material Pintura - Selador Lata 18 lts	Unid	5	PRELUNA	48,00	240,00
673	Material Pintura - Suporte p/ rolo - 23cm	Unid	15	PRELUNA	2,80	42,00
674	Material Pintura - Thinner -1 litros	Unid	25	GOL	8,50	212,50
675	Material Pintura - Tinta cerâmica - 3,6 litros	Unid	15	PRELUNA	60,00	900,00
676	Material Pintura - Tinta esmalte brilho - 3,6 litros	Unid	25	PRELUNA	51,00	1.275,00
677	Material Pintura - Tinta látex - Lata 18 litros 2ª Linha	Unid	35	PRELUNA	114,00	3.990,00
678	Material Pintura - Tinta látex - Lata 3,6 litros	Unid	50	PRELUNA	27,00	1.350,00
679	Material Pintura - Tinta piso - Lata 3,6 litros	Unid	25	MASTER VINIL	52,00	1.300,00
680	Material Pintura - Tinta piso - Lata 18 litros	Unid	20	MASTER VINIL	159,00	3.180,00
681	Material Pintura - Tinta Spray metálico - 270g	Unid	20	DECOR	13,50	270,00
682	Material Pintura - Tinta Spray sintético - 270g	Unid	20	DECOR	13,50	270,00
683	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 1,0"	Unid	10	ATLAS	1,70	17,00
685	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 1,5"	Unid	10	ATLAS	2,80	28,00
686	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 2,0"	Unid	10	ATLAS	3,50	35,00
687	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 2,5"	Unid	10	ATLAS	5,30	53,00
688	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 3,0"	Unid	10	ATLAS	7,00	70,00
690	Material Pintura - Verniz incolor - Lata 3,6 litros	Unid	20	PRELUNA	93,00	1.860,00
691	Material Pintura - Verniz mogno - Lata 3,6 litros	Unid	20	PRELUNA	89,00	1.780,00
692	Material Pintura - Zarcão cinza - Lata 3,6 litros	Unid	20	PRELUNA	100,00	2.000,00
693	Telhas - Telha de emboque estreita	Unid	500	BARROSO	1,20	600,00
694	Telhas - Telha de emboque larga	Unid	500	BARROSO	2,00	1.000,00
697	Telhas - Telhão de fibrocimento de 1,80 x 110 m x 6mm	Unid	200	BARROSO	34,00	6.800,00
699	Telhas - Telha Portuguesa - 1ª Qualidade	Milheiro	100	BARROSO	1.265,00	26.500,00
700	Telhas - Telha Romana - 1ª Qualidade	Milheiro	100	BARROSO	1.270,00	27.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>877.893,20</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 / 2019**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, nesta Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo de Licitação nº 039/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **HWS Materiais para Construção Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 25.927.849/0001-36, com sede à Rod. BR - 460, nº 2011, Jardim do Lago, CEP: 37.480-000, em Lambari - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio, Sr. **Elias Natanael Fernandes**, portador do CPF nº 671.180.386-87 e Carteira de identidade nº M-7.707.841, SSP/MG, para o Fornecimento de Materiais de construção e obras em geral, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal.

#### **2 - DO CONTRATADO**

**2.1** - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha em ANEXO, no valor total de **R\$ 69.873,20 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.

#### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

**3.2** – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Entregar os produtos e materiais novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

**4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**4.3** - Entregar os produtos e materiais no Almoarifado da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA** não será responsável:

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1**- Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

### **10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não manter a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 06 de Setembro de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Francisco Rosinei Pinto**  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**HWS Materiais para Construção Ltda. EPP**  
Elias Natanael Fernandes  
CPF 671.180.386-87



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### PLANILHA ANEXA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	Marca	P. Unit.	TOTAL
14	Cal e Cimento - Cal hidratado para reboco, saco de 20 kg	Saco	1.200	Calcin	7,10	8.520,00
21	EPIs - Capa de chuva - confeccionada em laminado de PVC forrado, capuz, mangas compridas, fechamento frontal, 04 botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	Unid	150	Redo Cap	16,10	2.415,00
24	EPIs - Luva de Raspa Petroleira - punho 07 cm com CA	Pares	60	Fuzil	9,90	594,00
29	EPIs - Protetor Auditivo - tipo Plug, em Silicone- c/ cordão	Unid	800	Plastcor	1,02	816,00
30	Ferramentas - Alicata de pressão 5"	Unid	6	Fertak	19,05	114,30
57	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro - 5/16, em aço	Unid	5	São Romão	12,00	60,00
68	Ferramentas - Disco de serra p/ Marmore- Diam. 125mm 4-3/8"- Furo 20mm	Unid	100	Irwin	12,87	1.287,00
75	Ferramentas - Foice ronca aberta (arco) sem cabo	Unid	25	Beloto	28,00	700,00
82	Ferramentas - Marreta c/cabo - 1,0kg	Unid	10	Tenasse	17,70	177,00
92	Ferramentas - Rastelo de Metal	Unid	5	TRAMONTINA	7,90	39,50
99	Ferramentas - Tarraxa - 25 mm	Unid	1	Neycon	18,00	18,00
100	Ferramentas - Tarraxa - 32 mm	Unid	1	Neycon	23,80	23,80
102	Ferramentas - Tesoura de poda (grama), em aço, cabo de madeira, 12"	Unid	2	TRAMONTINA	29,80	59,60
109	Madeiras - Caibrão de Imbirá 6x8	M	500	Vini Madeiras	7,00	3.500,00
114	Madeiras - Escoras eucalipto - metro linear	M	1000	Eucalipto	1,35	1.350,00
123	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x 1,10m com 05 mm	Unid	20	Edinho Madeiras	17,90	358,00
127	Madeiras - Peça de madeira Imbirá 6 x 12 cm	M	400	Vini Madeiras	11,70	4.680,00
136	Madeiras - Ripa de embira - metro linear	M	800	Vini Madeiras	1,90	1.520,00
137	Madeiras - Ripa de eucalipto - metro linear	M	1.000	Eucalipto	0,72	720,00
144	Madeiras - Tabua de Pinus de 05cm - com 3 m - metro linear	M	50	Pinus	0,62	31,00
152	Material Cerâmico - Azulejo Branco 1ª Linha	m²	50	Formigres	12,50	625,00
153	Material Cerâmico - Azulejo (de cor) 1ª Linha	m²	50	Cecafi	15,20	760,00
154	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 100mmx2,5 pct c 100 um	Unid	10	Fox Lux	4,00	40,00
155	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 140mmx3,5 pct c 100un	Unid	10	Fox Lux	5,70	57,00
163	Material de Manutenção - Adesivo Liquido Impermeabilizante p concreto/massa - Lata 18 litros	Unid	50	Quartzolit	72,00	3.600,00
178	Material de Manutenção - Bacia (vaso) sanitária - branca	Unid	30	Icasa	89,00	2.670,00
179	Material de Manutenção - Bacia (vaso) sanitária - branca com caixa acoplada	Unid	30	Icasa	229,00	6.870,00
198	Material de Manutenção - Cabo de machado	Unid	30	Eucalipto	7,60	228,00
199	Material de Manutenção - Cabo de picareta	Unid	30	Eucalipto	7,60	228,00
205	Material de Manutenção - Calha galvanizada corte 28 cm	M	250	Calha Forte	13,30	3.325,00
222	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 3 1/2"	Unid	10	Markel	9,30	93,00
234	Material de Manutenção - Isolador Roldana 30x30mm plástico c/ prego	Unid	50	Ribeiro	0,25	12,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

236	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 60x80 cm	Unid	50	MGM	100,00	5.000,00
241	Material de Manutenção - Janela Vitrô Basculante - 0,60x0,80	Unid	50	MGM	77,00	3.850,00
246	Material de Manutenção - Lavatório louça pequeno s/ coluna	Unid	20	Icasa	31,00	620,00
254	Material de Manutenção - Lixa d'água - 400	Unid	50	NORTON	1,45	72,50
256	Material de Manutenção - Lixa ferro - 050	Unid	50	Tigre	1,70	85,00
331	Material de Manutenção - Pregos 20x30	Kg	80	GERDAU	8,00	640,00
332	Material de Manutenção - Pregos 22x42	Kg	10	GERDAU	10,00	100,00
339	Material de Manutenção - Ralo ferro fundido - 20x20cm	Unid	10	Dragão	5,90	59,00
345	Material de Manutenção - Regulador (registro) gás	Unid	50	Aliança	17,80	890,00
355	Material Elétrico - Bocal de Louça	Unid	1000	Forlux	1,80	1.800,00
358	Material Elétrico - Caixa de luz - Parede - 2x4	Unid	500	Metasul	0,40	200,00
361	Material Elétrico - Conector de Cabo 10mm	Unid	50	Conimel	3,50	175,00
362	Material Elétrico - Conector metal - 06mm	Unid	20	Conimel	2,40	48,00
367	Material Elétrico - Disjuntor bipolar - 20a	Unid	30	G E	32,00	960,00
369	Material Elétrico - Disjuntor bipolar - 40a	Unid	30	G E	28,00	840,00
379	Material Elétrico - Eletrodo para Solda 3,25mm x 350mm	KG	10	Percar	15,80	158,00
393	Material Elétrico - Fixador de disjuntor - bipolar	Unid	30	Girofix	1,30	39,00
394	Material Elétrico - Fixador de disjuntor - tripolar	Unid	30	Girofix	1,60	48,00
395	Material Elétrico - Fixador de disjuntor - unipolar	Unid	30	Girofix	1,30	39,00
408	Material Elétrico - Lâmpada fluorescente - 20w 127V	Unid	200	Taschibra	6,20	1.240,00
409	Material Elétrico - Lâmpada fluorescente - 40w 127V	Unid	200	Empalux	8,60	1.720,00
441	Material Hidráulico - Bucha plástica p/ parafuso - 05mm	Unid	1000	Pulviplastic	0,04	40,00
442	Material Hidráulico - Bucha plástica p/ parafuso - 06mm	Unid	1000	Pulviplastic	0,04	40,00
443	Material Hidráulico - Bucha plástica p/ parafuso - 08mm	Unid	1000	Pulviplastic	0,04	40,00
448	Material Hidráulico - Bucha redução PVC longa - 25x20mm	Unid	200	Amanco	1,00	200,00
457	Material Hidráulico - Caixa de gordura - 172mmx 50mm	Unid	15	Astra	54,00	810,00
460	Material Hidráulico - Caixa sifonada qua. Br. 100x100x50mm - grelha de alumínio	Unid	30	Tigre	12,90	387,00
468	Material Hidráulico - Cap PVC Roscável - 32mm	Unid	20	KRONA	1,30	26,00
645	Material Hidráulico - Válvula Cromada p/ lavatório	Unid	50	Brulex	12,70	635,00
647	Material Hidráulico - Válvula Cromada p/ tanque	Unid	50	Brulex	14,40	720,00
695	Telhas - Telha de fibrocimento de 2,44 x 0,50 m x 5mm	Unid	200	Confibra	14,50	2.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>69.873,20</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 / 2019**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, nesta Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/MG, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 017/2019, Processo de Licitação nº 039/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **José Benedito do Nascimento 46127941687 - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.628.832/0001-52, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 50, Centro, CEP: 37474-000, em Dom Viçoso - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **José Benedito do Nascimento**, portador do CPF nº 461.279.416-87 e Carteira de identidade nº M-3.004.843, SSP/MG, para o Fornecimento de Materiais de construção e obras em geral, sujeitando-se aos termos da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal.

#### **2 - DO CONTRATADO**

**2.1** - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha em ANEXO no valor total de **R\$ 52.423,55 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

#### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

**3.2** – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Entregar os produtos e materiais novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**4.3** - Entregar os produtos e materiais no Almojarifado da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA não será responsável:**

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

7.1.2.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

7.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

### **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não manter a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 06 de Setembro de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Francisco Rosinei Pinto**  
Prefeito Municipal

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**José Benedito do Nascimento 46127941687 - MEI**  
José Benedito do Nascimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

CPF 461.279.416-87

**TESTEMUNHAS:**

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	TOTAL
25	EPIs - Máscara p/ pó - c/ filtro azul	Unid	300	3M	3,29	987,00
26	EPIs - Máscara p/ pó - descartável branca	Unid	100	3M	1,57	157,00
31	Ferramentas - Alicata universal	Unid	10	Fox Lux	13,30	133,00
32	Ferramentas - Ancinho (em aço) 12 dentes - Tamanho 315mm - c/ cabo	Unid	3	MAX	15,00	45,00
33	Ferramentas - Arco de serra manual Fixo 12" - Cabo Anatômico em Prolipropileno - L: 3 cm; Altura: 16cm.	Unid	15	MAX	15,40	231,00
34	Ferramentas - Balde de concreto grande	Unid	50	Terraplast	6,30	315,00
36	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 10 mm	Unid	20	STANLEY	15,50	310,00
38	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 2,5 mm	Unid	20	STANLEY	5,20	104,00
39	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 2mm	Unid	20	STANLEY	4,80	96,00
42	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 6 mm	Unid	20	STANLEY	8,75	175,00
45	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 06 mm	Unid	30	REFOC	6,50	195,00
46	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 08 mm	Unid	30	REFOC	9,40	282,00
47	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 10 mm	Unid	30	REFOC	10,75	322,50
48	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 12 mm	Unid	30	REFOC	14,65	439,50
51	Ferramentas - Cavadeira c/cabo - articulada	Unid	10	MINAS SUL	32,00	320,00
54	Ferramentas - Chave de Fenda Philips -em aço cromo vanádio cabo em prolipropileno - cnj c 06 peças	Unid	5	TRAMONTINA	27,00	135,00
59	Ferramentas - Colher de pedreiro grande	Unid	12	STARF	13,40	160,80
60	Ferramentas - Colher de pedreiro média	Unid	12	STARF	10,40	124,80
64	Ferramentas - Desempenadeira PVC grande	Unid	10	SENIOR	10,45	104,50
66	Ferramentas - Disco de serra p/Ferro - Diam. 125mm 4-3/8"- Furo 20mm	Unid	100	REFOC	1,99	199,00
72	Ferramentas - Esquadro de pedreiro 10 polegada	Unid	10	TRAMONTINA	11,30	113,00
78	Ferramentas - Lima p/ moto serra - 3/16	Unid	10	KF	5,70	57,00
80	Ferramentas - Linha pedreiro - 100m	Unid	25	TOP FIO	4,95	123,75
89	Ferramentas - Peneira de Café-Tela em Metal- aro 60 Madeira - Grossa	Unid	25	SÃO JORGE	19,40	485,00
94	Ferramentas - Serra copo - jogo c 4 peças mais suporte - em aço temperado e endurecido/oxidado. De 32 a 54 mm	Unid	5	STARFER	23,50	117,50
96	Ferramentas - Serrote grande	Unid	5	RAMADA	46,00	230,00
98	Ferramentas - Tarraxa - 20 mm	Unid	2	TORMEP	14,70	29,40
101	Ferramentas - Tarraxa - 50mm	Unid	1	TORMEP	56,00	56,00
105	Ferramentas - Trena emborrachada de 5mx19mm - caixa resistente a quedas.	Unid	20	STARFER	11,65	233,00
156	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 200mmx4,8 pct c 100un	Unid	10	Fox Lux	12,50	125,00
157	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 370mmx7,0 pct c 100un	Unid	10	Fox Lux	29,50	295,00
160	Material de Manutenção - Abraçadeira r/s/f 16x19mm	Unid	200	Inca	0,80	160,00
162	Material de Manutenção - Adesivo Bicomponente a base de resina Epoxi (tipo Araldite) - 23,4g	Unid	20	TEK BOND	21,00	420,00
166	Material de Manutenção - Adesivo Plástico p PVC incolor - 850g	Tb	50	KRONA	29,50	1.475,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

167	Material de Manutenção - Anel de Vedação p/ bacia sanitária Azul	Unid	50	BLUKIT	8,50	425,00
171	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 12mm	Kg	20	MORLAN	11,50	230,00
173	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 16mm	Kg	10	MORLAN	14,50	145,00
175	Material de Manutenção - Arruela metal pressão 3/8	Unid	100	CISER	0,30	30,00
176	Material de Manutenção - Arruela metal pressão 5/8	Unid	100	CISER	0,34	34,00
177	Material de Manutenção - Assento Sanitário - simples	Unid	20	KRONA	21,00	420,00
186	Material de Manutenção - Barra roscada 1/4 - Barra de 1 Metro	Unid	20	GERDAU	3,80	76,00
187	Material de Manutenção - Barra roscada 3/16 - Barra de 1 Metro	Unid	20	CISER	6,19	123,80
188	Material de Manutenção - Barra roscada 3/8 - Barra de 1 Metro	Unid	20	CISER	8,00	160,00
189	Material de Manutenção - Barra roscada 5/16 - Barra de 1 Metro	Unid	20	CISER	5,90	118,00
190	Material de Manutenção - Bico torneira metal 1/2x1/2	Unid	20	FICO	2,40	48,00
191	Material de Manutenção - Bico torneira metal 3/4x1/2	Unid	20	FICO	2,60	52,00
192	Material de Manutenção - Bico torneira plástico 1/2x1/2	Unid	20	HERC	1,85	37,00
194	Material de Manutenção - Braço chuveiro em Alumínio 40cm	Unid	10	ALUREN	7,80	78,00
196	Material de Manutenção - Braço chuveiro em PVC 40cm	Unid	20	HERC	5,90	118,00
201	Material de Manutenção - Cadeado 25 mm	Unid	50	PILER	8,90	445,00
203	Material de Manutenção - Cadeado 35 mm	Unid	50	PILER	14,50	725,00
206	Material de Manutenção - Câmara de ar para carrinho de mão	Unid	100	STARFER	14,50	1.450,00
208	Material de Manutenção - Chuveiro plástico frio - 8"	Unid	5	LUCONI	22,50	112,50
209	Material de Manutenção - Cola branca p/ madeira - 1,0kg	Tb	5	ALMA FIX	20,00	100,00
213	Material de Manutenção - Corda de seda - 06mm	M	100	Riomar	0,76	76,00
221	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 3"	Unid	10	LOTH	9,50	95,00
227	Material de Manutenção - Fechadura Externa	Unid	30	Aliança	30,00	900,00
229	Material de Manutenção - Fechadura inox de embutir - externa	Unid	30	MGM	30,00	900,00
231	Material de Manutenção - Fechadura interna	Unid	30	MGM	31,00	930,00
233	Material de Manutenção - Grampo p/ cerca	kg	20	BELGO	8,80	176,00
259	Material de Manutenção - Lixa massa - 060	Unid	50	3M	0,95	47,50
260	Material de Manutenção - Lixa massa - 080	Unid	50	3M	0,95	47,50
261	Material de Manutenção - Lixa massa - 100	Unid	50	3M	0,80	40,00
262	Material de Manutenção - Lixa massa - 120	Unid	50	3M	0,80	40,00
263	Material de Manutenção - Lixa massa - 150	Unid	50	3M	0,80	40,00
264	Material de Manutenção - Lixa massa - 180	Unid	50	3M	0,80	40,00
265	Material de Manutenção - Lixa massa - 220	Unid	50	3M	0,80	40,00
269	Material de Manutenção - Mangueira para gás normalizada - Mt	M	100	PLASBONN	6,25	625,00
271	Material de Manutenção - Parafuso bacia bucha 08	Unid	100	JOMARCA	0,95	95,00
272	Material de Manutenção - Parafuso bacia bucha 10	Unid	100	JOMARCA	0,95	95,00
273	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,2x16	Unid	100	CISER	0,10	10,00
274	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,2x25	Unid	100	CISER	0,10	10,00
275	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,2x40	Unid	100	CISER	0,16	16,00
276	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,5x20	Unid	100	CISER	0,15	15,00
282	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x50	Unid	100	CISER	0,30	30,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

283	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x65	Unid	100	CISER	0,30	30,00
284	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x75	Unid	100	CISER	0,35	35,00
291	Material de Manutenção - Parafuso francês 1/4 x 2	Unid	100	CISER	0,96	96,00
292	Material de Manutenção - Parafuso francês - 1/4x3,0	Unid	100	CISER	0,64	64,00
293	Material de Manutenção - Parafuso francês - 1/4x4,0	Unid	100	CISER	0,65	65,00
294	Material de Manutenção - Parafuso francês 3/16 x 2	Unid	100	CISER	0,43	43,00
295	Material de Manutenção - Parafuso francês - 3/8x2,0	Unid	100	CISER	0,85	85,00
300	Material de Manutenção - Parafuso francês - 3/8x7,0	Unid	100	CISER	1,55	155,00
302	Material de Manutenção - Parafuso francês 5/16x1	Unid	100	CISER	0,45	45,00
303	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x2,0	Unid	100	CISER	0,50	50,00
305	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x4,0	Unid	100	CISER	0,85	85,00
308	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 1/4x50	Unid	100	BELENOS	0,30	30,00
309	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 1/4x65	Unid	100	BELENOS	0,35	35,00
313	Material de Manutenção - Passafio 20m	Unid	10	INTERNID	13,90	139,00
314	Material de Manutenção - Pigmento em Pó (Xadrez) - 250g	Unid	20	Xadrez	8,15	163,00
316	Material de Manutenção - Pneu para carrinho de mão	Unid	50	STARFER	21,50	1.075,00
323	Material de Manutenção - Pregão 10x10	Kg	30	BELGO	18,45	553,50
326	Material de Manutenção - Pregão 17x21	Kg	50	BELGO	10,30	515,00
329	Material de Manutenção - Pregão 18x30 de 02 cabeças	Kg	100	BELGO	14,15	1.415,00
333	Material de Manutenção - Pregão 25x72	Kg	10	BELGO	13,38	133,80
336	Material de Manutenção - Pregão telheiro 18x27	Kg	5	DISCO	18,80	94,00
337	Material de Manutenção - Pregão telheiro 18x30	Kg	5	DISCO	14,40	72,00
338	Material de Manutenção - Pregão telheiro 18x36	Kg	5	DISCO	14,97	74,85
340	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 312	Unid	200	NILFIX	0,13	26,00
343	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 612	Unid	200	NILFIX	0,25	50,00
350	Material de Manutenção - Silicone Incolor - tubo 280g	Unid	50	TEK BOND	16,20	810,00
359	Material Elétrico - Caixa de luz -parede - 4x4	Unid	200	MONDIALI	1,70	340,00
371	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 10a	Unid	10	G E	10,75	107,50
390	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx05m	Unid	50	IMPERIAL	1,85	92,50
391	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx10m	Unid	50	IMPERIAL	3,55	177,50
392	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx20m	Unid	100	IMPERIAL	5,75	575,00
396	Material Elétrico - Interruptor embutir - 01 tecla c/ tomada	Unid	100	Ilumi	7,85	785,00
398	Material Elétrico - Interruptor embutir - 02 tecla + tomada	Unid	100	MEKTRONIC	10,00	1.000,00
401	Material Elétrico - Interruptor externo p/canaleta - 01 c/tomada	Unid	100	MEKTRONIC	7,95	795,00
403	Material Elétrico - Interruptor simples - 01 tecla	Unid	100	Ilumi	4,95	495,00
410	Material Elétrico - Lâmpada incandescente 110v - 060w	Unid	100	KIAN	4,25	425,00
416	Material Elétrico - Tomada externa redonda	Unid	100	LUSTER	5,20	520,00
424	Material Hidráulico - Adaptador PVC - 20mm	Unid	200	MULTILIT	0,47	94,00
428	Material Hidráulico - Adaptador pvc - 50mm	Unid	200	MULTILIT	3,60	720,00
436	Material Hidráulico - Bóia para Caixa D"agua 1/2"	Unid	20	KRONA	8,75	175,00
437	Material Hidráulico - Bóia para Caixa D"agua 3/4"	Unid	20	KRONA	8,85	177,00
452	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 100 litros	Unid	30	FIBROMAR	114,00	3.420,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

453	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 250 litros	Unid	50	FIBROMAR	152,00	7.600,00
461	Material Hidráulico - Cap PVC esgoto - 100mm	Unid	20	MULTILIT	5,25	105,00
463	Material Hidráulico - Cap PVC esgoto - 40mm	Unid	5	MULTILIT	1,80	9,00
469	Material Hidráulico - Engate PVC NBR 15491 - 30cm ( Rabicho)	Unid	15	KRONA	3,70	55,50
472	Material Hidráulico - Engate Rápido p Mangueira de 20mm	Unid	10	KRONA	4,35	43,50
474	Material Hidráulico - Flange PVC Marron 20mm	Unid	25	FORTLEV	6,55	163,75
485	Material Hidráulico - Joelho azul - 25mm	Unid.	20	FORTLEV	3,55	71,00
494	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45º - 50mm - NBR 5688	Unid	100	MULTILIT	2,10	210,00
497	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90º - 40mm - NBR 5688	Unid	150	MULTILIT	1,15	172,50
502	Material Hidráulico - Joelho soldável 90º - 20mm	Unid	300	MULTILIT	0,38	114,00
520	Material Hidráulico - Luva de correr - 25mm, PVC, NBR 5548	Unid.	100	FORTLEV	8,30	830,00
525	Material Hidráulico - Luva esgoto 40 mm	Unid.	100	FORTLEV	1,20	120,00
530	Material Hidráulico - Luva soldável - 25mm	Unid.	300	FORTLEV	0,64	192,00
537	Material Hidráulico - Mangueira para Jardim de silicone 20mm	M	200	AQUAFLEX	2,90	580,00
547	Material Hidráulico - Nipel roscável 1/2	Unid	30	FORTLEV	0,60	18,00
548	Material Hidráulico - Nipel roscável 3/4	Unid	30	MULTILIT	0,88	26,40
549	Material Hidráulico - Plug roscável - 1/2	Unid	30	MULTILIT	0,55	16,50
550	Material Hidráulico - Plug roscável - 3/4	Unid	30	MULTILIT	0,79	23,70
558	Material Hidráulico - Registro esfera PVC soldavel- 25mm	Unid	30	ULTRA	9,30	279,00
564	Material Hidráulico - Registro PVC rosca interna - 1/2	Unid	100	REBOUÇAS	7,15	715,00
571	Material Hidráulico - Sifão extensível universal 3 em 1 PVC	Unid	100	KRONA	11,95	1.195,00
575	Material Hidráulico - Tee esgoto - 040x040mm	Unid	50	MULTILIT	2,15	107,50
579	Material Hidráulico - Tee esgoto - 100x050mm	Unid	50	MULTILIT	9,50	475,00
592	Material Hidráulico - Tee roscável 20mm	Unid	30	MULTILIT	1,70	51,00
595	Material Hidráulico - Tee soldável - 25mm - PVC marron NBR 5648	Unid	300	FORTLEV	1,10	330,00
607	Material Hidráulico - Torneira de Quintal Cromada	Unid	50	ULTRA	22,90	1.145,00
624	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ esgoto de 40 mm x 6 m NBR 5688 (DN= 40 - DE=40 - Espessura=1,2 - B=26).	Unid	80	MULTILIT	21,45	1.716,00
627	Material Hidráulico - União de Cola em PVC de 20mm	Unid	100	FORTLEV	5,78	578,00
628	Material Hidráulico - União de Cola em PVC de 25mm	Unid	100	FORTLEV	6,85	685,00
652	Material Hidráulico - Veda rosca - 19mmx50m	Unid	100	POLIFITA	8,95	895,00
654	Material Pintura - Broxa p/ pintura - quadrada	Unid	25	MAX	4,50	112,50
						<b>52.423,55</b>